



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O Município de Graccho Cardoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, submete à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 05/2026 PMGC, originário do Pregão Eletrônico nº 01/2026, objetivando a alteração do valor unitário do item 6 – Feijão Carioca, Tipo 1, diante das circunstâncias concretamente apuradas no curso da execução contratual, mediante os considerandos a seguir expostos:

Considerando que o Contrato nº 05/2026 PMGC tem por objeto a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, tendo sido pactuado, para o item 6 – Feijão Carioca, Tipo 1, marca Camponesa, unidade quilograma, o quantitativo estimado de 960 kg, ao valor unitário de R\$ 6,75, totalizando R\$ 6.480,00, nos termos da planilha contratual originária;

Considerando que, antes da apresentação do pedido de reequilíbrio, a contratada efetuou dois fornecimentos do item 6 pelo valor inicialmente contratado, cada um correspondente a 70 kg, totalizando 140 kg já executados ao preço originário de R\$ 6,75/kg, remanescendo, portanto, saldo de 820 kg para eventual incidência da recomposição;

Considerando que a contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 6, instruído com notas fiscais de aquisição do produto, sustentando elevação superveniente e significativa dos custos de compra do feijão carioca;

Considerando que a primeira nota fiscal apresentada, emitida em 19/01/2026, demonstra aquisição de feijão em fardos de 30 kg, ao valor de R\$ 158,00 por fardo, equivalente ao custo aproximado de R\$ 5,27/kg, ao passo que a segunda nota fiscal, emitida em 11/03/2026, demonstra aquisição do produto ao valor aproximado de R\$ 7,49/kg;

Considerando que a comparação entre as notas fiscais apresentadas evidencia acréscimo aproximado de 42,13% no custo de aquisição do item, em curto intervalo temporal, fazendo com que o custo comprovado mais recente superasse o valor unitário contratado de R\$ 6,75/kg;

Considerando que a Administração Pública não está autorizada a deferir pedido de recomposição de preços de modo automático, nem com base exclusiva em alegações unilaterais da contratada, razão pela qual promoveu pesquisa própria para aferir a compatibilidade do pleito com os preços de mercado;

Considerando que a cotação correta realizada pelo órgão, em 13/05/2026, com base em parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando fontes como Compras.gov.br e PNCP, apurou média de R\$ 9,47/kg para o item Feijão Carioca, Tipo 1, considerando o saldo de 820 kg, com valor global estimado de R\$ 7.765,40;

Considerando que a referida pesquisa identificou contratações públicas recentes com valores de referência de R\$ 9,50/kg, R\$ 9,04/kg e R\$ 9,88/kg, demonstrando que o preço originalmente contratado passou a se encontrar abaixo dos parâmetros praticados em contratações públicas similares;

Considerando que a consulta a matérias públicas e especializadas acerca do mercado do feijão carioca em 2026 também confirma cenário de valorização expressiva



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do produto, tendo o CEPEA registrado que os preços médios do feijão carioca renovaram recordes em março de 2026;

Considerando que a CNA registrou valorização acumulada de 48,3% no primeiro trimestre de 2026 para o feijão carioca, reforçando que a elevação constatada não decorre de situação isolada da contratada, mas de movimento de mercado;

Considerando que publicações especializadas também relacionaram a alta do feijão carioca à oferta limitada, demanda firme e transição entre safras, fatores que reforçam a natureza mercadológica da elevação de preços observada;

Considerando que, aplicado ao valor contratado de R\$ 6,75/kg o acréscimo de 42,13% identificado a partir das notas fiscais apresentadas, alcança-se o valor unitário de R\$ 9,59/kg;

Considerando que o valor proposto de R\$ 9,59/kg encontra-se praticamente alinhado à média apurada na cotação oficial do órgão, de R\$ 9,47/kg, havendo diferença de apenas R\$ 0,12/kg, o que reforça a razoabilidade do pleito e sua compatibilidade com os parâmetros atuais de mercado;

Considerando que o reequilíbrio deverá incidir exclusivamente sobre o saldo remanescente de 820 kg, evitando efeitos retroativos sobre os 140 kg já fornecidos antes da formalização do aditivo;

Considerando que, mantido o valor originário de R\$ 6,75/kg para o saldo remanescente de 820 kg, a despesa corresponderia a R\$ 5.535,00, ao passo que, com o valor reequilibrado de R\$ 9,59/kg, o mesmo saldo corresponderá a R\$ 7.863,80, resultando em acréscimo de R\$ 2.328,80;

Considerando que, do ponto de vista global do item, preservando-se o quantitativo já executado de 140 kg ao valor originário de R\$ 6,75/kg, correspondente a R\$ 945,00, e aplicando-se o valor reequilibrado de R\$ 9,59/kg apenas sobre o saldo de 820 kg, correspondente a R\$ 7.863,80, o valor atualizado do item passa a totalizar R\$ 8.808,80;

Considerando que a alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, em razão de fato superveniente que impactou de forma relevante o custo de execução do item;

Considerando que a medida também se mostra compatível com o interesse público, uma vez que busca preservar a continuidade do fornecimento de gênero alimentício essencial à alimentação escolar, evitando risco de desabastecimento, paralisação parcial do cardápio ou necessidade de instauração de novo procedimento de contratação;

Considerando, por fim, que a solução proposta limita seus efeitos ao saldo remanescente, encontra respaldo documental nas notas fiscais apresentadas, na cotação promovida pelo órgão e em dados públicos sobre a elevação do preço do feijão carioca, mostrando-se medida motivada, proporcional e adequada à preservação da execução contratual;

Ante o exposto, estando demonstradas a elevação superveniente dos custos, a compatibilidade do pleito com o cenário de mercado, a necessidade de mitigação do risco de inexecução e a conveniência administrativa de preservação da continuidade do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fornecimento da alimentação escolar, justifica-se a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 05/2026 PMGC, para alteração do valor unitário do item 6 – Feijão Carioca, Tipo 1, de R\$ 6,75 para R\$ 9,59 por quilograma, incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente de 820 kg, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Graccho Cardoso/SE, 14 de maio de 2026.

VANÚZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

Autorizo!

Em / /2026.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal